



PARECER TÉCNICO - DPGI/CBMCE

1. OBJETIVO:

Analisar a capacidade técnica da empresa **LUME SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ. Nº 52.930.196/0001-17, situada à Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Távora, 85 Fortaleza-CE FONE: 85 98699.7746 / 85 99992.2409, para o fornecimento de **CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL**, ampla disputa, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1. Objeto arrematado:

Item 2: CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, Protetor de nuca aluminizado em material antichama, fixação em couro, tipo jugular, ajustável por meio de engate rápido ou velcro, viseira reflexiva (Ampla Disputa).

2. DOCUMENTAÇÃO:

- Pregão Eletrônico nº 20250001-CBMCE, Processo nº 10021.007409/2024-48, UASG 943001;
- Proposta Comercial (carta proposta) da empresa LUME SOLUÇÕES LTDA - CNPJ. Nº 52.930.196/0001-17
- Balanço Comercial (2023 e 2024);
- Cadastro Nacional da Pessoa Física – CNPJ;
- Certidão de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, da Comarca de Fortaleza (Nada Consta);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (vencida);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais – Procuradoria Geral do Estado do Ceará;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (vencida);
- Contrato de Cessão de Domicílio Fiscal
- Contrato Social
- Primeiro Aditivo Contrato Social
- Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;
- Declaração de Optante pelo Simples Nacional
- Declaração que não emprega menor de idade
- Alvará de Funcionamento
- Certidão de Isenção de Licença Sanitária;
- Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU.

3. ANÁLISE:

Após a verificação da proposta apresentada e sua correspondência com as exigências do edital e especificações técnicas, observa-se que a documentação enviada não contempla de forma satisfatória os requisitos mínimos necessários à comprovação de conformidade do produto.

De modo geral, a proposta carece de certificados emitidos por laboratórios independentes que atestem conformidade com as normas EN aplicáveis (EN 443, EN 14458, EN 16471, entre outras), bem como laudos de desempenho e declarações de acreditação dos organismos certificadores. As informações fornecidas na **proposta** limitam-se a descrições comerciais, sem comprovação técnica ou documental.

No que se refere à construção do **casco externo**, o material indicado (ABS ou plástico reforçado) é apresentado de forma genérica, sem evidências laboratoriais quanto à resistência térmica e ao impacto, tampouco há menção à crista longitudinal, pontos de fixação compatíveis com equipamentos de proteção respiratória ou adaptador lateral para lanterna. A **estrutura interna** e o sistema de absorção de impacto também não foram devidamente detalhados, inexistindo comprovação de uso de espuma rígida em PU com reforço em para-aramida e de ensaio térmico conforme fluxo de calor especificado (14 kW/m² por 8 minutos).

Os componentes de **suspensão e jugular** são descritos de forma vaga, sem confirmação dos quatro pontos de fixação, carneira antichama, catraca de ajuste, jugular de três pontos e demais características exigidas. Da mesma forma, não há informações suficientes sobre as lentes externa e interna — faltam dados sobre multicamadas metalizadas, certificação contra arco elétrico, dimensões, travas e compatibilidade com óculos graduados.

O **protetor de nuca**, peso total do equipamento, faixas de tamanhos disponíveis, cores ofertadas e ensaios elétricos e térmicos também não foram comprovados documentalmente. As referências à resistência a altas temperaturas e ao choque elétrico aparecem apenas como afirmações comerciais, sem laudos técnicos que sustentem tais alegações.

4. CONCLUSÃO:

Após análise de tudo que foi exposto, em decorrência da arrematante **NÃO** atender plenamente o estabelecido na cláusula 2 do TR do edital, que trata das especificações do objeto, como também **NÃO** atender ao parâmetro mínimo de aceitabilidade descrito na **cláusula 2.4.2.** itens a, b, c, d e f, que trata do material (casco interno, casco externo, suspensão e jugular, lente interna, lente externa e protetor de nuca), dou parecer **REPROVANDO** o item 02, ofertado pela empresa **LUME SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ. Nº 52.930.196/0001-17, que passa a ter sua proposta **NÃO ACEITA E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO HABILITADA.**

DECLARO, para os devidos fins, que a elaboração deste parecer se deu em contexto no qual ausente conflito de interesse, nos termos da Lei Federal no 12.813/2013.

Fortaleza, 28 de outubro de 2025.

José **Orlando** de Sá – TenCel QOBM
Matrícula nº 126.657-1-7
Parecerista

De acordo:

Ordenador de despesa do CBMCE